

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA

Exercício findo em 31 de Dezembro de 2010

1. INTRODUÇÃO

O dever de elaboração e divulgação do Relatório de Transparência consignado no art.º 62-A, do Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de Novembro, implica que as sociedades de revisores oficiais de contas que realizem auditorias às contas de entidades de interesse público, publiquem tal relatório no seu sítio na Internet.

Este relatório deverá incluir um conjunto sistematizado de informações relevantes que caracterizem, designadamente, a estrutura jurídica e a propriedade da sociedade, a rede que integra, a estrutura de governação, o sistema da qualidade, as políticas de independência, o sistema de informação contínua, a informação financeira da sociedade e a base de remuneração dos sócios.

2. ESTRUTURA JURÍDICA E PROPRIEDADE

A Moore Stephens & Associados SROC, SA foi constituída em 5 de Dezembro de 2000 por escritura pública lavrada no 26º Cartório Notarial de Lisboa e encontra-se registada na Ordem dos Revisores de Contas, desde 17 de Janeiro de 2001, sob o n.º 173 e na Comissão de Mercado dos Valores Mobiliários, desde 2 de Outubro de 2003, sob o n.º 9038.

Os sócios da sociedade, todos eles qualificados como ROC, exercem a actividade em regime de exclusividade.

São eles:

António Gonçalves Monteiro	ROC n.º 382
António Soares	ROC n.º 801
Fernando da Silva Rente	ROC n.º 805
António Salvador de Abreu	ROC n.º 808
João José Lopes da Silva	ROC n.º 1065
Pedro Miguel Correia Monteiro	ROC n.º 1323
Ana Patrícia Correia Monteiro	ROC n.º 1418

3. REDE INTERNACIONAL

A Moore Stephens & Associados SROC, SA é uma sociedade de revisores oficiais de contas, constituída de acordo com a lei portuguesa e integrada, enquanto pessoa jurídica própria e independente, a Moore Stephens International.

A Moore Stephens International (www.moorestephens.com) é uma associação de empresas de auditoria da qual fazem parte 351 firmas independentes, 630 escritórios, onde trabalham mais de 20.000 profissionais, distribuídos por 98 países.

Os membros da rede internacional estão autorizados a utilizar a marca Moore Stephens e usufruem de apoio técnico, de formação profissional, de acções de marketing e de uma imagem e reconhecimento internacional.

4. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO

A firma é administrada por um Conselho de Administração composto por cinco membros, obrigando-se pela assinatura do presidente do Conselho de Administração ou de dois administradores.

Aos membros do Conselho de Administração estão atribuídas funções executivas e operacionais. A direcção de cada um dos três escritórios (Lisboa, Porto e Funchal) compete a um sócio residente, cabendo a coordenação geral ao presidente do Conselho de Administração.

5. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO DA QUALIDADE

O sistema da qualidade dos serviços prestados pela firma consiste na adopção de um conjunto de políticas e práticas profissionais que visam alcançar a melhoria sistemática da qualidade dos serviços prestados, entre as quais se destacam:

I. Acções de enquadramento

- A adopção generalizada de procedimentos uniformes ao nível dos 3 escritórios da firma;
- Uma clara definição da estrutura organizativa e das funções atribuídas aos diferentes colaboradores;
- A adopção de critérios exigentes no recrutamento e selecção dos colaboradores;
- O investimento em acções de formação de pessoal designadamente através da frequência de cursos de formação ministrados pela OROC e por outras entidades;
- A adopção sistemática de acções de enquadramento e supervisão dos colaboradores no sentido de alcançarem mais rapidamente níveis de competência e experiência profissional;
- Uma rigorosa definição do padrão de qualidade com que a firma se identifica.

II. Normas técnicas, regulamentos e recomendações

- A adopção das directrizes de revisão/auditoria aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e/ou pelas normas internacionais de auditoria.
- O cumprimento escrupuloso dos regulamentos emanados da Ordem e a adopção generalizadas das recomendações formuladas;
- A adopção da International Standard on Quality Control n.º 1.

O Controlo Interno da Qualidade é assegurado mediante a adopção de quatro tipos de acções:

- A verificação sistemática pelas hierarquias de que os procedimentos estabelecidos são regularmente adoptados na generalidade dos trabalhos realizados pela firma;
- O controlo interno de qualidade anual que é efectuado ao nível de cada um dos três escritórios da firma;
- O controlo interno da qualidade efectuado pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas em consequência do Sorteio Anual;
- O controlo externo de qualidade efectuado pela rede internacional que consiste na visita periódica de inspectores oriundos de escritórios de outros países ou da estrutura europeia.

Os últimos controlos de qualidade que foram efectuados à firma tiveram resultados positivos estando a seguir identificados:

Entidade	Ano
Moore Stephens International	2009
"Peer review"	2010
Ordem dos Revisores Oficiais de Contas	2006

Em anexo se junta a declaração sobre a eficácia do funcionamento do Sistema de Controlo Interno da Qualidade (Anexo II).

6. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA

A Moore Stephens adopta as políticas e práticas de independência previstas na lei, não hesitando em recusar quaisquer trabalhos sempre que possa ser posta em causa a sua independência profissional.

Em anexo se junta a declaração sobre as práticas de independência (Anexo III).

7. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA

A sociedade adopta as políticas e práticas de formação que se consideram adequadas para assegurar a actualização permanente dos conhecimentos, inscrevendo regularmente os sócios e os colaboradores, em cursos de formação profissional promovidos pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e por outras associações profissionais congéneres.

São promovidos regularmente cursos de formação interna sobre assuntos ou matérias relevantes (normas contabilísticas, normas de auditoria, fiscalidade, legislação comercial, etc.). É, ainda, dada especial relevância à formação profissional designada por “on the job training”.

Os sócios participam regularmente em acções de formação promovidas pela rede, designadamente, seminários e conferências sobre assuntos de maior relevância.

É dada especial atenção ao cumprimento dos deveres estipulados no Regulamento de Formação Profissional da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, procedendo-se regularmente à avaliação, registo e controlo das acções de formação realizadas pelos sócios e colaboradores da sociedade.

8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2010 a sociedade registou um volume de negócios de 2.936 milhares de euros correspondendo a serviços de revisão legal e auditoria (2.626); serviços de garantia de fiabilidade (127); serviços de consultoria fiscal (107); e outros serviços (76).

9. BASE DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios da sociedade de revisores são remunerados com base numa componente remuneratória fixa associada ao exercício de funções executivas e uma componente variável associada à sua contribuição para o volume de negócios e aos resultados económicos decorrentes da sua prestação profissional.

Lisboa, 31 de Março de 2011



António Gonçalves Monteiro
Presidente do Conselho de Administração

Anexo I – Lista clientes qualificados como Entidades de Interesse Público
(alínea f) do n.º 1 do art. 62-A do Decreto-Lei n.º 487/99, de 20 de Novembro)

1. EMITENTES

**EGREP - Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de
Produtos Petrolíferos EPE**

Rua Almirante Barroso, n.º 38,
1000-013 LISBOA

Auditoria

2. SOCIEDADES GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

GEF – Gestão de Fundos Imobiliários, S.A.

Avenida Engenheiro Duarte Pacheco Torre 2 - 18º,
1070-102 LISBOA

Revisão legal

3. FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

**TDF– Sociedade Gestora de Fundos
de Investimento Imobiliário, S.A.**

Lagoas Park, Edifício 2
2780 OEIRAS
PORTO SALVO

Auditoria

4. SOCIEDADES DE CAPITAL DE RISCO

FAMIGESTE – Sociedade de Capital de Risco


Rua das Flores, n.º 12 - 2.º
1200-195 LISBOA

Revisão Legal

Anexo II – Declaração sobre a eficácia do funcionamento do Sistema de
Controlo Interno da Qualidade

Em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo artigo 62º-A, n.º 1, alínea e) do Decreto-Lei n.º 487/99, de 20 de Novembro, declaramos a eficácia do funcionamento do sistema de controlo interno da qualidade estabelecido na Moore Stephens & Associados, SROC, SA

Lisboa, 31 de Março de 2011



António Gonçalves Monteiro
Presidente do Conselho de Administração

Anexo III – Declaração sobre as práticas de independência

Em conformidade com os requisitos estabelecidos na alínea g) do n.º 1, do art. 62º-A, do Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de Novembro, a Moore Stephens & Associados, SROC, SA procedeu à realização de uma análise interna da conformidade das práticas de independência e declara que as práticas profissionais adoptadas pela firma e pelos seus sócios e colaboradores, salvaguardam o dever de independência previsto no art.º 68-A do supra referido Decreto-Lei.

Lisboa, 31 de Março de 2011



António Gonçalves Monteiro
Presidente do Conselho de Administração